LEI MUNICIPAL N° 4.475 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação do prédio da creche municipal Maria Helena Brandão, no distrito de Santo Amaro de Minas, e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **CRECHE MUNICIPAL MARIA HELENA BRANDÃO** o prédio público municipal da creche pró-infância, localizada na rua da Matriz, no distrito de Santo Amaro de Minas.

Art. 2º Revoga o item 10 – Creche Municipal Renascer - da tabela constante no artigo 1º da Lei Municipal 3.750, de 6 de setembro de 2017.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal n°. 2.279/2001 fica autorizado a colocação da placa de identificação e efetuar as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar, a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 24 de Junho de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL